

## Proc. Administrativo 7- 1.215/2024

---

**De:** Marcos F. - 3 LICITAÇÃO

**Para:** 3 LICITAÇÃO - AUTUAÇÃO DO PROCESSO - PREGÃO LEI 14.133/2021

**Data:** 19/04/2024 às 09:17:23

**Setores envolvidos:**

SMS, SMPAFI, LICITAÇÃO, 1 COTAÇÃO -LICITAÇÃO, 2 ORÇAMENTO, ASJUR, 3 LICITAÇÃO

## AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2024

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 18/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **Futura e eventual aquisição de forma parcelada de material médico e insumos hospitalares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital**, no dia **03 de maio de 2024 (sexta-feira)** às **09:1 (nove e um) horas (horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

Marcos Paulo Sousa de Freitas

**Agente de Contratação**

**Anexos:**

01\_Edital\_Insumos.pdf

02\_Anexo\_I\_do\_Edital\_TR.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Extremoz  
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Processo Administrativo nº 1.215/2024

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, sediada na Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, Torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023, LC nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	Prefeitura Municipal de Extremoz
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 22/04/2024 às 08h (horário de Brasília).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	Dia 29/04/2024 às 23h59 (horário de Brasília).
<b>DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	Dia 29/04/2024 às 23h59 (horário de Brasília).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 03/05/2024 às 09h (horário de Brasília).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	Dia 03/05/2024 às 09h01 (horário de Brasília).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO.

### DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O objeto da presente licitação é Futura e eventual aquisição de forma parcelada de material médico e insumos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**1.2.** A licitação será dividida em item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

#### 4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

##### 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**4.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**4.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**4.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**4.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Extremoz  
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Processo Administrativo nº 1.215/2024

**4.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**4.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**4.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**4.2.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**4.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**4.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**4.2.5.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**4.2.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**4.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**4.2.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**4.2.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**4.2.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**4.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**4.3.2.** Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**4.3.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Extremoz  
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Processo Administrativo nº 1.215/2024

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.7. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

4.3.8. **Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.**

4.3.9. Os Microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar Balanço patrimonial, segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira.

4.3.10. Todas as Licitantes deverão apresentar sua Declaração com a relação de compromissos assumidos, de que um doze avos do(s) contrato(s) firmado(s) com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente(s) na data de apresentação da proposta, não é(são) superior(es) ao patrimônio líquido do licitante, para fins de comprovação de veracidade das informações do balanço patrimonial, sendo obrigatório a todas as licitantes apresentarem a relação contendo os dados do contratante (Nome, CNPJ, Vigência do Contrato/ ARP, Valor), e seguindo:

4.3.10.1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**FÓRMULA DE CÁLCULO:**

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}^*} > 1$$

Observação:

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1(um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*..

4.3.10.2. Para os casos em que a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) ou Balanço patrimonial, e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas. Para tanto, devem seguir a fórmula abaixo para verificar:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \%$$

4.3.10.3. A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Extremoz  
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Processo Administrativo nº 1.215/2024

E/OU Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e esse faz parte do rol das exigências legais, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico financeiras.

**4.3.10.4.** Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices com o equivalente as informações dos contratos zerados, e apresentar as devidas justificativas.

#### 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**4.4.1.** O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu produtos/serviços compatíveis com o objeto do presente certame, que comprove as características dos serviços realizados conforme item deste termo, (entidade de direito público que emitir o atestado, o secretário ou servidor tem FÉ PÚBLICA no exercício de sua função, não necessitando ter firma reconhecida facultado ao município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado).

**4.4.2.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**4.4.3.** Alvará sanitário expedido pela coordenadoria de vigilância sanitária da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, específico para a comercialização dos produtos.

**4.4.4.** Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Farmácia - CRF da Sede da Licitante.

#### 5. DO CADASTRO DE RESERVA:

**5.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**5.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

#### 6. DO CREDENCIAMENTO:

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**6.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

**7.1.** Não poderão disputar esta licitação:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Extremoz  
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Processo Administrativo nº 1.215/2024

- 7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.4. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  - 8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
  - 8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
  - 8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas no [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Extremoz  
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Processo Administrativo nº 1.215/2024

**8.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**9.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

**9.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

**9.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**9.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavos)**.

**10.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**10.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Extremoz  
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Processo Administrativo nº 1.215/2024

**10.11.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Extremoz  
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Processo Administrativo nº 1.215/2024

**10.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10.20.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o município de Extremoz/RN.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO:

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

**11.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.7.1.** Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**11.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**11.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Extremoz  
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Processo Administrativo nº 1.215/2024

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.16.** Quando for o caso, será solicitada amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

**12.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

**12.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

**12.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**12.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**12.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**12.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.7.1.** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Extremoz  
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Processo Administrativo nº 1.215/2024

**12.8.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**12.8.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

**12.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.8.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

**13.1.** A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

**13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**13.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**14.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Extremoz  
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Processo Administrativo nº 1.215/2024

## 16. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Extremoz/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Minuta da ARP;

**ANEXO III** - Minuta de Termo de Contrato;

**ANEXO IV** - Dados da Empresa.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

Marcos Paulo Sousa de Freitas  
Agente de Contratação





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Extremoz  
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Processo Administrativo nº 1.215/2024

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de XXXXXXXXXXXX, por intermédio da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, inscrita no CNPJ: 08.204.497/0001-71, situado na Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita xxxxxxxx, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXX/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Futura e eventual aquisição de forma parcelada de material médico e insumos hospitalares, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** Os preços registrados, às especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Extremoz  
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Processo Administrativo nº 1.215/2024

#### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 5. DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Extremoz  
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Processo Administrativo nº 1.215/2024

### 7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Extremoz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Extremoz  
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Processo Administrativo nº 1.215/2024

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX/RN, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_.**

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX/RN, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXX, nº XXX, Centro, CEP: XXXXXXXX, XXXXXXXX/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela sua prefeita XXXXXXXXXXXX, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Futura e eventual aquisição de forma parcelada de material médico e insumos hospitalares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. **Discriminação do objeto:**

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR GLOBAL
01						
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em 31/12/20\_\_\_.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:  
Gestão/Unidade:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Extremoz  
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Processo Administrativo nº 1.215/2024

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

##### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

##### **12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Extremoz  
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Processo Administrativo nº 1.215/2024

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.  
**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

- 16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

- 17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.  
**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Extremoz/RN, ..... de ..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Extremoz  
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Processo Administrativo nº 1.215/2024

**ANEXO IV - DADOS DA EMPRESA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover a estruturação básica das diversas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (SAD, CAPS, HOSPITAL MUNICIPAL, PRESIDENTE CAFÉ FILHO, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SENDO ELAS, Centro I, Centro II, Centro III, Jardins, Estivas, Vila de Fátima, Araçá, Pitangui I e II, Contenda, Barra do Rio, Genipabu, Boca da ilha, Redinha nova), sabendo que os itens relacionados com suas especificações a seguir são básicos para atender as necessidades dos setores acima mencionados tendo em vista manter em condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e desempenho das atividades dos setores vinculados a secretaria municipal de saúde

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Mínima/Pedido	Valor Unit. (R\$)
1	Algodão hidrófilo em rolo, alto poder absorvente, isento de impurezas envolvido em papel especial, interfolhado, macio, não estéril com 500g. (marca de referência: CREMER/ NEVOA)	Rolo	5.000,00		
2	Seringa material polipropileno, 20ml. Tipo bico lateral luer lock ou slip. Tipo vedação êmbolo de borracha. Adicional: Graduada (escala ml), numerada. Estéril. Descartável.	UNIDAD	12.000,00		
3	Papel grau cirúrgico e filme laminado plástico PET/PT para esterilização 120mmx100mm tubular (marca de referência: POLAR FIX/POLYON)	Rolo	600,00		
4	Cateter intravenoso periférico 16gx1,70mm	Unidade	2.500,00		
5	Bobina para esterilização 10cmx100mt (rolo) - embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: 60 g/m <sup>2</sup> , componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 10 cm.	Rolo	800,00		
6	Cateter intravenoso periférico 16Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço	Unidade	6.000,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	inoxidável com bisel trifacetato, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32. (marca de referência: SOLIDOR/POLYMED)				
7	Curativo de gaze 100% algodão, impregnado com Polihexametileno de Biguanida (PHMB), 10x10cm. Pacote com 5 unidades. (marca de referência: KERLIX/CURATEC)	Pacote	8.000,00		
8	Seringa polipropileno transparente, 10ml, com sistema segurança segundo NR/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml. Numerada. Protetor plástico. Descartável. Estéril.	Unid	18.000,00		
9	Seringa material polipropileno, 20ml. Tipo bico central luer lock ou slip. Tipo vedação êmbolo de borracha. Adicional: Graduada, numerada. Tipo agulha: c/ agulha 22g x 1. Estéril. Descartável. C/ sistema de segurança segundo NR32	Unidade	150.000,00		
10	Fio cirúrgico cat-gut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 3-0, medindo 75 cm de comprimento, c/ agulha de 3/8 de círculo, cortante, medindo 3 cm, em envelope individual. (marca de referência: SHALON/SOMERVILE)	Unidade	500,00		
11	Sonda endotraqueal com balão, estéril n. 9,0	Unidade	300,00		
12	Luva cirúrgica em látex anatômica, estéril n°7,5	Par	30.000,00		
13	Luva cirúrgica em látex anatômica, estéril n°8,0	Par	30.000,00		
14	Sonda uretral tipo foley, 02 vias, 30CC c/ balão, estéril n°12	Unidade	4.000,00		
15	Papel grau cirúrgico e filme laminado plástico PET/PT para esterilização 250mmx100mm tubular (marca de referência: POLAR FIX/POLYON)	Rolo	600,00		
16	Papel grau cirúrgico e filme laminado plástico PET/PT para esterilização 300mmx100mm tubular (marca de referência: POLAR FIX/POLYON)	Rolo	600,00		
17	AGULHA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. APLICAÇÃO PARA CANETA APLICADORA, DIMENSÕES: CERCA DE 31 G X 8 MM, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR	Und.	2.000,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	COM LACRE, USO TIPO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL				
18	AGULHA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO PARA CANETA APLICADORA, DIMENSÕES: CERCA DE 32 G X 6 MM, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR COM LACRE, USO TIPO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Und.	2.000,00		
19	Fio cirúrgico cat-gut simples, estéril, não absorvível, diâmetro 1-0 medindo 75cm de comprimento, c/ agulha de 3/8 de círculo, cortante, medindo 3cm, em envelope individual. (marca de referência: SHALON/SOMERVILE)	Unidade	300,00		
20	Luva cirúrgica em látex anatômica, estéril nº8,5	Par	10.000,00		
21	Máscara cirúrgica descartável, confeccionada em tecido não tecido, antialérgica, macia, contendo filtro bacteriano entre as camadas (três camadas, formato anatômico c/ pregas, presilha interna para moldar ao nariz, bordas reforçadas, fitilhos longos, sem costura e resistente gramatura 30g/m2. pacote C/50 unidades (marca de referência: DESCARPACK)	Pacote	20.000,00		
22	Coletor de urina, feminino, infantil, em plástico flexível, atóxico, bordas demarcadas, adesivo hipoalérgico, graduação a cada 10 mL que permita identificação (nome, leito, data), estéril, descartável. Embalagem individual. (marca de referência: MARK MED)	Unidade	3.000,00		
23	Dispositivo para incontinência urinária - Tamanho adulto	Unidade	800,00		
24	Equipo para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/20gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/ pinça rolete, flash - ball e injetor lateral, estéril. (marca de referência: EMBRAMED/DESCARPACK)	Unidade	55.000,00		
25	Esparadrapo em tecido 100% algodão impermeabilizado c/ adesividade firme e segura. Componentes adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 10mm	Rolo	8.000,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26	Saco plástico transparente, tamanho 22x46cm, espessura 0,05 micras - 1Kg, bobina picotada com 500 unidades (marca referência: PLASTICAMP/OTYMO/GRAND ROLL)	Rolo	2.000,00		
27	Saco plástico transparente, tamanho 30x40cm, espessura 0,05 micras - 3Kg bobina picotada com 500 unidades (marca referência: PLASTICAMP/OTYMO/GRAND ROLL)	Rolo	2.000,00		
28	Saco plástico transparente, tamanho 50x70cm, espessura 0,05 micras - 5Kg bobina picotada com 500 unidades (marca referência: PLASTICAMP/OTYMO/GRAND ROLL)	Rolo	2.000,00		
29	Termômetro digital, Tipo: Infravermelho; Aplicação: para medir a temperatura corporal sem contato corpóreo em adultos e crianças; Característica(s): distância de aferição entre 5 a 15 cm, c/ gatilho acionador e bip indicativo (aproximadamente 1 segundo), display para mensuração da temperatura LCD retro iluminado, alarme sonoro na detecção de febre e apresentação de diferentes cores conforme a temperatura, tempo máximo para medição 1s, desligamento automático da bateria após uso, c/ faixa de medição de 32,0 a 43,0 °C (Pele) e 0 a 100°C (Superfície ou objetos); Alimentação: 2 pilhas AAA inclusas; Garantia: 1 ano.	Unidade	150,00		
30	Vaselina líquida bidestilada 100mL	FRASCO	500,00		
31	Vaselina Líquida Bidestilada 1L	FRASCO	500,00		
32	COMPOSIÇÃO PAPEL TERMOSENSIVEL TITB 80mm x 30m	Bobina	150,00		
33	COMPOSIÇÃO PAPEL TERMOSENSIVEL TITB 216mm X 30m	Bobina	110,00		
34	Creme de barreira - COMFEEL - 60 ml - creme barreira comfeel hidrata a pele e protege contra a ação de agentes externos, criando uma barreira protetora e auxiliando na manutenção do ph natural da pele, 60ml, dimensões do produto 18 x 13 x 9 cm 100, tama	Unidade	700,00		
35	UNIDADE MANUAL DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL (AMBU) ADULTO Kit para Primeiros Socorros, Fornece Ventilação	Unidade	20,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Artificial, Com bolsa reservatória de Oxigênio, Uso Adulto, Juvenil-				
36	UNIDADE MANUAL DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL (AMBU) PEDIATRICO Kit para Primeiros Socorros, Fornece Ventilação Artificial, Com bolsa reservatória de Oxigênio -	Unidade	20,00		
37	OLEO DE GIRASSOL - DERSIN - 200 ML - DEMOPROTETOR -	FRASCO	1.000,00		
38	HYPAFIX TRANSPARENTE - 10 CM X 10 M - LEUKOPLAST -	Rolo	500,00		
39	PASTA D'AGUA - OXIDO DE ZINCO 250MG/G - 120G -	Unidade	600,00		
40	HIDROGEL COM ALGINATO - CASEX ALLY GEL - 85 G -	Unidade	800,00		
41	CURATIVO ANTIMICROBIANO DE HYDROFIBER COM PRATA E FIBRA DE REFORÇO - ESTERIL - AQUACEL AG+, Caixa com 10 unidades	Caixa	1.000,00		
42	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM OLEO - PIELSANA - OLEO SACHET - 7,5 CM X 7,5 CM, caixa com 24 unidades	Caixa	800,00		
43	POMADA KOLLAGENASE (0,6U/g) COM CLORANFENICOL (0,01g/g) - 30G	Unidade	800,00		
44	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO E PRATA - 10,5 CM X 10,5 CM , com 10 unidades	Caixa	600,00		
45	ESPUMA DE POLIURETANO MULTICAMADAS COM PRATA - 15 CM X 15 CM, caixa com 10 unidades	Caixa	600,00		
46	GAZE ANTIMICROBIANA COM PHMB 0,2% , pacote com 5 unidades	Pacote	20.000,00		
47	CURATIVO HIDROCOLOIDE - 15 CM x 15 CM, caixa com 10 unidades	Caixa	800,00		
48	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO COM PRATA 10 CM X 10CM, caixa com 10 unidades	Caixa	800,00		
49	LAMÍNULA 40 X 60, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	20,00		
50	MG500i HYCOS - CREME REESTRUTURANTE MARCA DE REFERÊNCIA MG500I - CREME PARA O ESTÍMULO A REPARAÇÃO CELULAR, CONTROLE DO PH DA PELE, NÃO CITOTÓXICO, NÃO	Unidade	900,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	IRRITANTE E NÃO SENSIBILIZANTE, INDOLOR, À BASE DE NO MÍNIMO: ÁLCOOL CETOESTEÁRICO ETOXILATO, ÁCIDO EST				
51	DEBRIDERM HYCOS-FLUÍDO PARA LIMPEZA DE PELE COM LESÕES – MARCA DE REFERÊNCIA DEBRIDERM – SPRAY 100ML - DE USO TÓPICO COMPOSTO POR ÁCIDO GLICÓLICO, BIO POLIMERO, EDTA, ÓLEOS ESSENCIAIS, EXTRATO FERMENTADO DO ALECRIM, QUE PROMOVE A REDUÇÃO DE MICRORGANISMOS	Unidade	1.800,00		
52	MEMBRADERM GEL HYCOS - GEL TÓPICO - MARCA DE REFERÊNCIA MEMBRADERM GEL – TIPO COMPOSTO POR ÁCIDO GLICÓLICO, BIO POLIMERO, EDTA, ÓLEOS ESSENCIAIS, EXTRATO FERMENTADO DO MAMÃO, EXTRATO DE ALECRIM, QUE PROMOVA O DESBRIDAMENTO E ESTIMULE A PRODUÇÃO DE COLÁGEN	Unidade	900,00		
53	Tira reagente para determinação de glicose no sangue total , utilizando a metodologia de biosensor (análise eletroquímica) que garanta a especificidade do método, com permissão de uma segunda gota de amostra na mesma tira, no mesmo teste. aparelho com injetor de tiras e bateria recarregável de lithium, visor iluminado. O ganhador deste item se responsabilizará de entregar aparelhos para leitura das tiras necessárias para os portadores de diabete (01 aparelho para cada 500 tiras. (marca do equipamento utilizado na secretaria de saúde: ONCALLPLUS II) caixa com 50 tiras	Caixa	30.000,00		
54	Aparelho De Pressao Digital Auto Mesa (MARCA REFERÊNCIA: Hem7122 Omron) realiza leituras da pressão sistólica e diastólica. armazena o resultado das últimas 30 medições. 5 anos de garantia possui garantia por defeitos de materiais e fabricação. Circunferência da braçadeira: Adapta-se a uma circunferência de braço	UND	300,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	de 220mm a 420mm Válvula de liberação automática de pressão; Liberação rápida de ar; Válvula de liberação automática; Método oscilométrico; Fonte de alimentação: 4 pilhas "AA" de 1,5v; Vida útil das pilhas: Aproximadamente 1000 medições com 4 pilhas alcalinas novas; Tamanho da braçadeira: Aproximadamente 146mm X 446mm (Tubo da braçadeira 600mm); Circunferência da braçadeira: Adapta-se a uma circunferência de braço de 220mm a 420mm; Memória: Até 30 leituras;				
55	ESFIGMOMANOMETRO aneróide ADULTO, livre de mercúrio e sem engrenagens; - Pêra de inflação isenta de látex e válvula metálica de deflação operadas manualmente; - Método de medição auscultatório, utiliza estetoscópio (não incluso); - Intervalo de medição: Pressão 0-300 mmHg;	UND	500,00		
56	ESFIGMOMANOMETRO aneróide INFANTIL, livre de mercúrio e sem engrenagens; - Pêra de inflação isenta de látex e válvula metálica de deflação operadas manualmente; - Método de medição auscultatório, utiliza estetoscópio (não incluso); - Intervalo de medição: Pressão 0-300 mmHg;	UND	100,00		
57	ESFIGMOMANOMETRO aneróide SOBRE PESO, livre de mercúrio e sem engrenagens; - Pêra de inflação isenta de látex e válvula metálica de deflação operadas manualmente; - Método de medição auscultatório, utiliza estetoscópio (não incluso); - Intervalo de medição: Pressão 0-300 mmHg;	UND	300,00		
58	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 10.000PPM, DESINFETANTE HOSPITALAR DE SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRITICOS. CONTEUDO 5 LITROS	UND	300,00		
59	INDICADOR BIOLÓGICO. PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. RESULTADO EM 24HORAS. CONTEM 10 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: BIOLOGICAL TEST)	UND	250,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

60	INDICADOR QUIMICO. INTEGRADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. TIPO 5 (MARCA REFERENCIA: BIOLOGICAL TESTE) CONTEM 25 UNIDADES	Caixa	200,00		
61	Termômetro Digital Tipo Espeto com Capa Protetora a Prova D' Agua - 45+230°C Divisão 0,1°C com sensor/haste 125x3,5mm à prova d'água, desligamento automático após 45min sem operação, função HOLD (fixa o valor apresentado no visor, mesmo após o sensor ser retirado da substância) é robusto e portátil, ideal para medições de temperatura nos segmentos industrial, aquecimento e refrigeração, alimentos, processos e laboratório. (MARCA REFERENCIA: Incoterm)	Und.	10,00		
62	Termômetro Laser Digital Industrial com capacidade de medir temperaturas de -50 a 400 °C com precisão de 1,5 °C. Equipado com caneta laser e desligamento automático (MARCA REFERENCIA : ZYHUM)	UND	10,00		
63	Pinça Cheron Estéril DESCARTAVEL (MARCA REFERENCIA:Kolplast) Unidade	UND	500,00		
64	BOMBA DE INFUSÃO Sistema: Peristáltico Linear; Compatível com equipos universais próprios para bomba de infusão a base de silicone; Display LCD de 2,8 polegadas; Alarme por oclusão, infusão perto do fim, bolhas de ar, porta aberta, falha do motor, finalizando perfusão, aviso de infusão, estado KVO, bateria fraca, falta de energia, falha de pressão, falha na porta e falta de comunicação; Compatível com equipos universais próprios para bomba de infusão a base de silicone; Bateria: Lítio recarregável autonomia de aproximadamente 4 horas; Detector de bolhas de ar: ultrassom. (MARCA REFERENCIA: MEDMAX)	UND	15,00		
65	Lugol 5%, 1 litro	UND	10,00		
66	ACIDO ACÉTICO 3%, 1 LITRO	Und.	10,00		
67	OXIMETRO DE PULSO, PORTATIL	UND	20,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

68	<p>EQUIPO COMPATÍVEL COM EV-HART AIR MINIMAX FILTRO 15 MICRA PRIME DO EQUIPAMENTO 12,09 ML CAIXA COM 50 UND. Fabricado de acordo com as Normas: - NBR ISO 8536-4, 5 e 8 equipo Gravitacional (4 e 5) e infusão por Bomba (8) para uso médico. - NBR ISO 1135-4 - Equipo de Transusão para uso médico. Normas Complementares: - NBR ISO 15223-1 - NBR ISO 594-1 e 2 - NBR ISO 14990-3 e 7 - NBR ISO 11607-1 e 2 20 ml - 20 gotas = 1 + ou - 0,1 ml (1 + ou - 0,1g) 60 ml - 60 microgotas = 1 + ou - 0,1 ml (1 + ou - 0,1g) - Produto esterilizado a oxido de etileno - Produto deve ser de uso único - Deve ter validade de 03 anos, desde que a embalagem original esteja integra. Equipo para Bomba de Infusão Minimax Hartmann que é um dispositivo médico que fornece fluidos, nutrientes e medicamentos no corpo de um paciente em quantidades controladas. É ideal para realizar infusões precisas com taxas de administração de 1 a 999 ml/h, permitindo infusão mínima de 24 ml e máxima de 9600 ml em 24hs, fácil manuseio devido ao peso e tamanho reduzido por ser de pequeno porte peristáltica. Indicada para uso hospitalar, ambulatorial, ambulâncias, U.T.I, entre outros. Possui programação simples e objetiva, com poucas teclas a bomba está pronta para iniciar o processo de infusão, informações no painel de controle de fácil leitura e indicação clara das funções de operações. A Bomba Infusora possui bateria com autonomia de 4hs, acionamento automático sempre que a bomba não estiver plugada em redes. Mantendo sempre todos os parâmetros do processo de infusão em curso. Função KVO (1ml/h) com acionamento automático, toda vez que acontecer uma interrupção no processo de infusão, permitindo manter o acesso em perfeita permeabilidade junto ao paciente. Tampa cristal protetora frontal contra danos no teclado e imune a banhos de solução, parafuso adaptado para nivelar a Bomba</p>	UND	1.500,00		
----	---	-----	----------	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>junto ao suporte de soro. Alarmes: alarmes diversos para indicação de oclusão da solução, término da solução, ar na linha tampa, frontal aberta e sensor de equipo não colocado corretamente no painel da bomba. Informações Adicionais: Pode ser instalada em suporte de soro e bancadas. Adaptação somente com equipo da marca Hartmann. Tampa de cristal protetora contra danos no teclado. Infusão mínima de 24 ml e máxima de 9600 ml em 24hs. Bateria com autonomia de 4hs. Taxas de administração de 1 a 999 ml/h. Medidas aproximadas: 18cm (A) x 14 cm (L) x 17cm (c). Peso aproximado: 1.350g. Largura: 28.00 cm. Altura: 14.00 cm. Comprimento: 20.00 cm. Peso: 1500.00 g.</p>				
69	<p>EQUIPO COMPATÍVEL COM KIT-HART AIR MINIMAX FILTRO 15 MICRA PRIME DO EQUIPAMENTO 12,03 ML CAIXA COM 50 UND. Fabricado de acordo com as Normas: - NBR ISO 8536-4 / 5 e 8536-8 equipo infusão gravitacional e por Bomba para uso médico. - NBR ISO 1135-4 – Equipo de Transusão para uso médico. Normas Complementares: - NBR ISO 15223-1 - NBR ISO 594-1 e 2 - NBR ISO 14990-3 e 7 - NBR ISO 11607-1 e 2 20 ml – 20 gotas = 1 + ou – 0,1 ml (1 + ou – 0,1g) 60 ml – 60 microgotas = 1 + ou – 0,1 ml (1 + ou – 0,1g) - Produto esterilizado a oxido de etileno - Produto deve ser de uso único - Deve ter validade de 03 anos, desde que a embalagem original esteja integra. Equipo para Bomba de Infusão Minimax Hartmann que é um dispositivo médico que fornece fluidos, nutrientes e medicamentos no corpo de um paciente em quantidades controladas. É ideal para realizar infusões precisas com taxas de administração de 1 a 999 ml/h, permitindo infusão mínima de 24 ml e máxima de 9600 ml em 24hs, fácil manuseio devido ao peso e tamanho reduzido por ser de pequeno porte peristáltica. Indicada para uso hospitalar, ambulatorial, ambulâncias, U.T.I, entre outros. Possui programação simples e objetiva, com poucas teclas a</p>	UND	1.500,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	bomba está pronta para iniciar o processo de infusão, informações no painel de controle de fácil leitura e indicação clara das funções de operações. A Bomba Infusora possui bateria com autonomia de 4hs, acionamento automático sempre que a bomba não estiver plugada em redes. Mantendo sempre todos os parâmetros do processo de infusão em curso. Função KVO (1ml/h) com acionamento automático, toda vez que acontecer uma interrupção no processo de infusão, permitindo manter o acesso em perfeita permeabilidade junto ao paciente. Tampa cristal protetora frontal contra danos no teclado e imune a banhos de solução, parafuso adaptado para nivelar a Bomba junto ao suporte de soro. Alarmes: alarmes diversos para indicação de oclusão da solução, término da solução, ar na linha tampa, frontal aberta e sensor de equipo não colocado corretamente no painel da bomba. Informações Adicionais: Pode ser instalada em suporte de soro e bancadas. Adaptação somente com equipo da marca Hartmann. Tampa de cristal protetora contra danos no teclado. Infusão mínima de 24 ml e máxima de 9600 ml em 24hs. Bateria com autonomia de 4hs. Taxas de administração de 1 a 999 ml/h. Medidas aproximadas: 18cm (A) x 14 cm (L) x 17cm (c). Peso aproximado: 1.350g. Largura: 28.00 cm. Altura: 14.00 cm. Comprimento: 20.00 cm. Peso: 1500.00 g				
70	Coletor para descartar material perfuro cortante, capacidade de 20L, confeccionado em papelão. Acessórios: alças rígidas e tampas. Revestimento interno em polietileno. Uso descartável	UND	3.000,00		

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Extremoz do Rio Grande do Norte/RN, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e material médico hospitalar, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Extremoz do Rio Grande do Norte/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela necessidade das demandas oriundas das unidades básicas de saúde bem como do Sad, Centro de atenção Psicossocial (CAPS), Hospital Municipal Presidente Café Filho, vigilância em saúde entre outros para garantir o atendimento ao público usuário do sistema único de saúde – sus, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que podem causar transtornos em aos munícipes.

A aquisição do material em questão visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia e qualidade.

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência hospitalar aos necessitados.

O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu produtos e/ou serviços compatíveis com o objeto do presente certame;

3.2 Caso seja necessário, haverá diligência, com registros fotográficos, para verificação se o participante dispõe de estrutura adequada para prestação do serviço.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

### 5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os materiais deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

5.2. Os materiais serão entregues nas quantidades solicitadas conforme as ordens de compras

**Comentado [PPGC1]:** Este prazo é para so fornecedor com domicílio no Estado do RN e região sul, sudeste?



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a serem emitidas de acordo com o empenho, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do Licitante efetuar a entrega dos itens solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

5.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Município de Extremoz/RN, podendo ser na CAF (centro de abastecimento farmacêutico) ou no Hospital Presidente Café Filho, sem ônus adicional. Os materiais serão recebidos provisoriamente, e no prazo de até 15 (quinze) dias, a comissão de recebimento deverá atestar sua conformidade com os itens requeridos decorridos o prazo sem manifestação tem-se o recebimento definitivo tácito.

5.4. Os materiais deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, um ano, a contar da data da efetiva entrega.

5.5. Os materiais ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.

5.6. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao CONTRATADO, inclusive quanto a sua guarda.

5.7. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.8. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação deste órgão, o CONTRATADO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Extremoz.

5.9. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o CONTRATADO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.11. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**6. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ENTREGA:**

6.1. A Comissão de recebimento ou servidor responsável pelo acompanhamento da entrega do material solicitado, receberá de forma provisória os itens, transcorrido o prazo de até 15 (quinze) dias, emitirá o atesto de conformidade para recebimento definitivo;

6.2. A fiscalização da contratação será exercida por servidor responsável a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à Secretaria;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a Lei no 14.133, de 2021.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Sendo o caso de equipamentos, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 117, § 1 da Lei 14133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista, no prazo de 30 (trinta) dias.

10.2. Quando as notas fiscais apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste Termo de Referência e ainda de acordo com as exigências da Resolução no 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

10.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e/ou entrega do produto pelo CONTRATADO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

10.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do termo celebrado ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

10.7. O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

10.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e/ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 11. DO REAJUSTE:

11.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12: DAS PENALIDADES:

12.1. Caso o CONTRATADO deixe de atender à solicitação/notificação da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o “Contrato” será rescindido e o CONTRATADO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

12.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao CONTRATADO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão ao “Contrato” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo o CONTRATADO considerado inidôneo no âmbito do órgão pelo período de 02 (dois) anos.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO, em função de penalidade/ou inadimplência



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do mesmo.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução serão aquelas previstas na Lei no 14.133/21.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ações	
1019	Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE
1024	Programa Equipe "e-Multi"
1025	Programa Previne Saúde Bucal
1034	Manutenção e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde - BLVIGSUS
1035	Manutenção das Atividades do SAMU
1036	Manutenção das Atividades do Programa Média e Alta Complexidade - MAC
1037	Manutenção das Atividades do Programa Centro de Assistência Psicossocial - CAPS
1038	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB
1222	Criação e Manutenção do Programa Crescer Saudável
2005	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
2006	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
2226	Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD
2231	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Presidente Café Filho



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2293	Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária
2294	Manutenção da Atenção Primária - Capitação Ponderada
2295	Manutenção do Programa Saúde na Hora
2296	Manutenção do Informatiza APS
<b>Fontes</b>	
16590000	Outros Recursos Vinculados à Saúde
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

Debora Costa Dos Santos  
Secretária Adjunta de Saúde





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F22-D83D-40FD-C672

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEBORA COSTA DOS SANTOS (CPF 007.XXX.XXX-50) em 07/04/2024 22:23:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/1F22-D83D-40FD-C672>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D26-6EBE-8E10-FF50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS PAULO DE SOUZA FREITAS (CPF 016.XXX.XXX-88) em 19/04/2024 09:27:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/2D26-6EBE-8E10-FF50>